



Gabinete

Praça Da Matriz, 8, Centro - Delmiro Gouveia/AL, 57480-000 | CNPJ 12.224.895.0001-27
gabinete@delmirogouveia.al.gov.br | (82) 98180-0015

DECRETO Nº 098/2023, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DA CAMPANHA DE PREMIAÇÃO DO IPTU 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, Estado de Alagoas, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando o art. 14 da Lei 1.395/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta o Programa de Premiação do IPTU 2023, nos termos da Lei nº 1.395/2023.

Art. 2º - O " PROGRAMA IPTU PREMIADO ", tem como objetivo incentivar o contribuinte a quitar o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU no seu vencimento, através da distribuição de prêmios aos contribuintes mediante a realização de sorteio.

Art. 3º - Poderá participar da CAMPANHA os imóveis que estiverem em dia com o IPTU, no tocante ao exercício atual e aos anos anteriores.

Parágrafo único. Nos casos de imóveis com parcelamento, relativo aos anos anteriores, participarão do sorteio os que apresentarem quitação em cota única do IPTU do exercício atual e de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor da dívida ativa constante no parcelamento, devendo a quitação ser realizada com 05 (cinco) dias de antecedência da data do sorteio.

Art. 4º - Fica excluído do sorteio aquele que por disposição legal estiver isento ou imune do Imposto Predial e Territorial Urbano.

Art. 5º - Cada inscrição imobiliária com o IPTU quitado terá direito a participar do sorteio, sendo a identificação do vencedor através da numeração da inscrição imobiliária atualizada.

§ 1º Os sorteios serão efetuados através dos números de Inscrição Imobiliária



Gabinete

Praça Da Matriz, 8, Centro - Delmiro Gouveia/AL, 57480-000 | CNPJ 12.224.895.0001-27
gabinete@delmirogouveia.al.gov.br | (82) 98180-0015

correspondentes aos imóveis com cadastro municipal até 31 de dezembro de 2022.

§ 2º Cada contribuinte poderá ser sorteado e contemplado uma única vez.

Art. 6º - O sorteio será realizado com a presença da Comissão Organizadora, na sede da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia (Praça da Matriz, nº 8, Centro), podendo ser acompanhado através de videoconferência a ser realizada na rede social "YouTube" da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia.

Art. 7º - Os participantes do "PROGRAMA IPTU PREMIADO" concorrerão, via sorteio, a:

- a) 02 (duas) motocicletas 0 Km;
- b) 03 (três) notebooks;
- c) 05 (cinco) Tvs de 50 polegadas.

Parágrafo único. O ganhador da premiação será o responsável por eventuais despesas para a transferência do veículo em seu nome ou a quem o mesmo indicar, bem como o pagamento do IPVA, Seguro Obrigatório e Emplacamento.

Art. 8º - Os sorteios de que trata a presente Campanha, dos prêmios descritos no artigo anterior, será realizado no dia 11/10/2023 às 15:00 horas, para os imóveis com o IPTU 2023 quitado em cota única.

Art. 9º - Os prêmios serão entregues aos contemplados dentro do prazo de 90 (noventa) dias da data do sorteio, mediante assinatura de recibo, apresentação de documentação de identificação e comprovação do preenchimento dos requisitos legais.

§ 1º No caso de proprietário ou possuidor contemplado ser pessoa jurídica, a entrega do prêmio será feita ao seu representante legal, mediante exibição do contrato social da mesma, da sua última alteração social e do documento de identidade da pessoa física que a represente.

§ 2º Os prêmios não reclamados em até 120 (cento e vinte dias) após a realização do sorteio serão incorporados ao patrimônio público municipal.

Art. 10 - Fica constituída a Comissão Organizadora da Campanha de Premiação do IPTU 2023, composta dos seguintes membros, desde já nomeados:

- I – Phellipe Gomes de França – Auditora Fiscal de Tributos
- II – Ailton Antônio de Macedo Paranhos – Procurador-Geral do Município
- III – Cira Adriana Barbosa de Sá – Fiscal de Tributos

Art. 11 - Caberá à Comissão Organizadora:



Gabinete

Praça Da Matriz, 8, Centro - Delmiro Gouveia/AL, 57480-000 | CNPJ 12.224.895.0001-27
gabinete@delmirogouveia.al.gov.br | (82) 98180-0015

- I - zelar pelo cumprimento do disposto no presente Regulamento;
- II - organizar e realizar os sorteios;
- III - orientar os participantes e dirimir quaisquer dúvidas referentes à Campanha;
- IV - homologar ou indeferir a numeração de inscrição imobiliária sorteada nos termos deste Regulamento;
- V - fazer a entrega dos prêmios juntamente com as autoridades presentes ao contemplado;
- VI - homologar os sorteios e divulgar o nome dos contemplados, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data do sorteio.

Art. 12 – O Resultado Final da CAMPANHA será divulgado em Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Alagoas, bem como no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia e através de campanha publicitária nos órgãos de imprensa local.

Art. 13 – Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Organizadora.

Art. 14 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia/AL, 07 de Junho de 2023.

ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA
Prefeita

Phellipe Gomes de França
Auditor Tributário Municipal
Matricula 23.026